

Processo n.: @CON 21/00286883

Assunto: Consulta - Possibilidade de promover o pagamento de auxílio-alimentação aos agentes políticos

Interessado: José Ari Vequi

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Brusque

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 626/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Consulta, por preencher os requisitos dos previstos nos arts. 103 e 104, I a IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, dispensado o parecer técnico ou jurídico, na forma do art. 104, §2º, do mesmo RI.

2. Responder à Consulta, com a inserção de item 3 no Prejulgado n. 2127, nos seguintes termos:

3. “O auxílio-alimentação é compatível com o regime remuneratório do subsídio e poderá ser concedido a agentes políticos mediante Lei, antecedente ao fato e que explicita a categoria como beneficiária, observadas as normas orçamentárias.”

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto do Relator, bem como do *Parecer DAP/CAPE I/Div.1 n. 3589/2021*, à Prefeitura Municipal de Brusque e à Coordenadoria de Jurisprudência - COJUR – da Secretaria-Geral– SEG – deste Tribunal.

Ata n.: 31/2021

Data da sessão n.: 25/08/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC